RESOLUÇÃO N.º17, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio permanente para a realização de licitação na modalidade Pregão na Autarquia Municipal de Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA.

LUIS ANTONIO FERREIRA, Superintendente do Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Municipal n° 4.766, de 17 de abril de 2012, Decreto n° 5.481 de 27 de dezembro de 1995 e Portaria n° 11.255, de 27 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeiro e Equipe de Apoio permanente para realização de licitação na modalidade Pregão, instituída pelo Decreto n.ºs 6.783 de 06 de outubro de 2005 e suas alterações, os seguintes membros:

I. Pregoeira: Maria Mirtes Gisolfi – Comissionada;
II. Equipe de apoio permanente:
   a) José Carlos S. de Lima – Efetivo;
   b) Daniela Souza Ribeiro Parreira – Efetiva;
   c) Maria Valdirene Souza Silva – Efetiva;
   d) Maria Luiza de Marilaqui Rodrigues Barbosa – Efetiva;
   e) Roseli Doratioto – Comissionada;

Parágrafo Único – Será suplente da Pregoeira em suas ausências a servidora Maria Luiza de Marilaqui Rodrigues Barbosa.

Art. 2º - Deverão estar presentes em cada licitação, no mínimo, o Pregoeiro e três dos servidores constantes no artigo anterior.

RESOLUÇÃO N.º17, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Parágrafo Único – Os membros da equipe de apoio serão previamente definidos pela Diretoria de Administração e Finanças – DAF, observando o objeto do pregão.

Art. 3º - Na falta de membros para composição, serão processados e julgadas as licitações pelos seguintes suplentes:

a) Celia Moreira Luna – Efetiva;
b) Luzia Miranda Neta Crizol – Efetiva.

Art. 4º - A Diretoria interessada na licitação deverá definir o objeto do certame, de forma clara, concisa e objetiva, observadas as descrições de modo a não identificar determinada marca, assim como, justificar a necessidade da contratação e estabelecer os requisitos mínimos, de acordo com o inciso II, do art. 6º, do Anexo I, do Decreto Municipal n.º 6.783 de 06 de outubro de 2005.

Art. 5º - A comissão deverá reunir-se sempre que necessário, visando o bom andamento dos procedimentos licitatórios e em integral atendimento aos princípios administrativos e a Legislação vigente.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 14, de 23 de agosto de 2018.

Mauá, 06 de setembro de 2019.

LUIS ANTONIO FERREIRA
SUPERINTENDENTE

Publicada no *site* www.maua.sp.gov.br/diariooficial
Registrado no serviço de expediente da
Superintendência, e afixada no quadro de avisos.

Célia Moreira Luna
Expediente – DSU em 06/09/2019